



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos

PREGÃO PRESENCIAL Nº 000035/2019

AS EMPRESAS QUE RETIRAREM O EDITAL DEVERÃO PREENCHER A FOLHA DE RECIBO ABAIXO, PROTOCOLAR NO PROTOCOLO GERAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA OU ENCAMINHAR VIA EMAIL licitacao.vargemalta@gmail.com. INFORMAMOS QUE TAL SOLICITAÇÃO SERVIRÁ PARA COMUNICA-LOS SOBRE EVENTUAIS CORREÇÕES OU ALTERAÇÕES EM SEUS DISPOSITIVOS.

RECIBO

RECEBI DA COMISSÃO DE PREGÃO DE VARGEM ALTA A CÓPIA DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº **000035/2019**, PARA ABERTURA ÀS 13:00 HS DO DIA 22 de abril de 2019.

VARGEM ALTA, XX DE XXX DE 2019 .

RAZÃO SOCIAL: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____

CARIMBO DE CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos

PROCESSOS Nº 837, 856, 1020, 1072, 1085/2019
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS
Nº 035/2019

**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE
PEQUENO PORTE OU ENQUADRADAS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº
123/2006**

1 – PREAMBULO

O Município de Vargem Alta, por intermédio da Equipe de Pregão, no cumprimento da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 3274/2016, torna público a todos os interessados, que realizará a Licitação na MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2019, no dia 22 de abril de 2019, às 13:00 horas, na Rua Zildio Moschen, 22 – Centro – Vargem Alta – ES.

O pregão será realizado pela Pregoeira GRAZIELA JOSEFA PARESQUI CHAGAS, tendo como Equipe de Apoio MARCELA DE FREITAS OINHAS, LEONICE BARBARA FAVERO E FABIO FERREIRA SANT'ANNA, designadas pela Portaria nº 184/2019, que será regido pela Lei nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 804/2005 e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente edital.

2 - DO OBJETO

2.1 - O Município não se obriga a adquirir das licitantes vencedoras os quantitativos indicados neste edital, podendo realizar licitação específica para Aquisição de Materiais, ou utilizar-se de outros meios legais, hipótese em que, em igualdade de condições, o benefício do Registro de Preços terá preferência, nos termos do § 4º de Lei. Nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, Decreto Federal nº 7.892/2013 e do Decreto Municipal nº 3274/2016, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços.

2.2 - Constitui objeto do presente PREGÃO PRESENCIAL, a elaboração de REGISTRO DE PREÇOS, pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO, DE FORMA CONTINUA, DOS SERVIÇOS HORA/HOMEM DE FEIXE DE MOLAS, PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, com troca de peça e acessórios**, com critério de julgamento de maior percentual (%) de desconto (lote), e com as disposições deste Termo e seus respectivos anexos, e ainda de acordo com a Lei 10.520/2002, e Lei 8.666/93, **CONFORME ANEXO I**, conforme Anexo I. referente a tabela de preços da **TRAZ VALOR PARA PEÇAS E DA TABELA TEMPORÁRIA DA SINDIREPRA/ASSORVES** para serviços nos veículos, motos, máquinas e equipamentos terão por base a média mercadológica aferida pelo setor específico desta Prefeitura e com as disposições deste Termo e seus respectivos anexos, e ainda de acordo com a Lei 10.520/2002, e Lei 8.666/93, **CONFORME ANEXO I**, conforme Anexo I.

Como referência de preço de peças, via Tabela de preço: **Peça de reposição Montadora/Genuína ou peça legítima e serviços hora/homem trabalhado conforme montadoras ou hora/homem trabalhado 1ª**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação e Contratos

linha, os preços estarão submetidos às Tabelas das montadoras e **Peça de reposição Fabricante/Original** - também denominada peça de pós-venda, que atendam às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade daquelas produzidas pelos fabricantes das peças originais nos termos estabelecidos na nomenclatura e normas de fabricação da ABNT NBR 15296 para autopeças e suas possíveis alterações, tendo como referência a tabela supracitada a do Sistema TRAZ VALOR, conforme especificações e quantitativos em anexo no edital.

Os licitantes interessados a participarem deste certame, poderão ter acesso aos valores medianos do Sistema TRAZ VALOR, conforme especificações e quantitativos em anexo a este edital, através de solicitação de login e senha gratuitamente no período de vigência da publicidade deste certame até sua abertura “Proposta/Habilitação.” No endereço abaixo determinado:

**Av. Fernando Corrêa da Costa, 400 – Poção - Cuiabá/MT - CEP: 78015-600
(65)3365-6901 / 3365-6902.**

atendimento@sistematrazvalor.com.br – www.sistematrazvalor.com.br

3 – DOS ORGÃOS E UNIDADES INTEGRANTES DO REGISTRO

3.1 - Fica dispensado a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, devendo ser informada no ato da compra.

3.2 - A emissão de nota de empenho ficará a cargo da Contabilidade, devendo constar na mesma o número do processo licitatório ou número do contrato, anexando a cópia ao processo administrativo de licitação.

3.3 - O Setor de compras solicitará à Contabilidade a emissão de nota de empenho que deverá conter a autorização do ordenador de despesas.

3.4 – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE

ÓRGÃO GERENCIADOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS E INTERIOR

3.4.2 – A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a Prefeitura desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.4.2.1 – As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem acima não poderá exceder, por órgão ou entidade a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3.4.2.2 – Caberá detentora da ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas, e observando o disposto no § 4º do art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

3.4.2.3 – O Setor de compras da PMVA-ES será órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta Licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, os fornecimentos para os quais serão emitidos os pedidos, respeitando-se a ordem de registro e os



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação e Contratos

quantitativos a serem adquiridos.

3.4.2.4 – Somente quando o primeiro licitante registrado para o lote atingir o limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços é que será indicado o segundo, e assim sucessivamente, podendo ser indicado mais de um ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido for superior à capacidade do licitante da vez.

4 - CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Somente poderão participar deste Pregão as microempresas e empresas de pequeno, em cumprimento ao disposto no parágrafo 1º do art. 48 da Lei Complementar 123, de 2006, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos. Para efeitos de participação das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte nesta licitação, nos termos do art. 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, são considerados:

4.1.1. **Microempresa – ME**- o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, no ano calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$360.000,00 (Trezentos e Sessenta Mil Reais).

4.1.2. **Empresa de Pequeno Porte – EPP**- o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,01 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (Quatro Milhões e Oitocentos Mil Reais).

4.1.3. **Micro Empreendedor Individual - MEI** – o empresário, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta inferior a R\$81.000,00 (Oitenta e Um Mil Reais).

4.1.4 Também poderão participar desta licitação e receber o tratamento diferenciado e favorecido em igualdade de condições com as microempresas e empresas de pequeno porte, as **sociedades cooperativas** que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, em conformidade com o disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, desde que acresçam em sua proposta e nos lances o valor da Contribuição para Seguridade Social, correspondente a quinze por cento, cujo pagamento é de responsabilidade da Contratante dos serviços, conforme disposto no artigo 22, inciso IV, da Lei nº 8.212, de 24/07/91, com a redação que lhe deu a Lei nº 9.876, de 26/11/99.

4.2 Não será admitida, nesta licitação, a participação de pessoas jurídicas:

4.2.1 que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem do país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, bem como as pessoas que se enquadrem nos termos do artigo 9º e incisos da Lei nº 8.666/93.

4.2.2 que não estejam enquadradas como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, observado o disposto no item 3.1.1 acima;

4.2.3 cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta Licitação;

4.3 A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4.4 A participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, com a devida comprovação, seguirá os critérios estabelecidos na Lei complementar 123/06.

4.4.1 A licitante deverá apresentar à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição;

4.4.2 Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, é assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da apresentação dos documentos, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

4.4.3 O prazo a que se refere o inciso anterior poderá ser prorrogado, à critério da administração Pública, ser prorrogado por igual período;

4.4.4 Em caso de atraso por parte do Órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente nos termos dos artigos 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação e Contratos

- 4.4.5 Na hipótese descrita no item anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contados da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal;
- 4.4.6 O prazo a que se refere o inciso anterior poderá ser prorrogado, à critério da administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o Órgão competente emitir a certidão;
- 4.4.7 A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória da regularidade fiscal, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência de direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993;
- 4.4.8 Caso não seja comprovada a regularidade fiscal, é facultado à administração Pública convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação;
- 4.4.9 Os licitantes que pretenderem se beneficiar dos favorecimentos dispostos na Lei Complementar nº123, deverão apresentar os documentos juntamente com o Credenciamento, sob pena de preclusão do direito;
- 4.5 Como critério de desempate, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão preferência sobre as demais licitantes, respeitando o intervalo percentual de 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, conforme preceitua o art. 45, inciso I da Lei 123/06;
- 4.6 Caso o proponente não compareça, mas envie a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada no início dos trabalhos, **renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recurso.**
- 4.7 Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura municipal e as empresas licitantes, solicitamos de V. Senhorias o preenchimento do "Recibo de retirada do Edital" anexo a este Edital e envio à Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Alta ou encaminhar via e-mail: licitacao.vargemalta@gmail.com.
- 4.8 A não remessa do mesmo exime a Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio da comunicação de eventuais ratificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.
- 4.9 **Todas as peças serão** concebidas com base em uma norma técnica, que define as características mínimas de segurança que um componente deve apresentar para ser utilizado, independente da categoria em que ela se enquadre. Desta forma as peças deverão ser Peça de reposição Montadora/Genuína ou peça legítima os preços estarão submetidos às Tabelas das montadoras e Peça de reposição Fabricante/Original obedecendo às disposições da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e Normas de regulamentação – NBR;
- 4.10. **Entende-se por "Peça de reposição Montadora/Genuína ou peça legítima** - destina-se a substituir peça de produção original para efeitos de manutenção ou reparação, sendo caracterizada por ter sido concebida pelo mesmo processo de fabricação (tecnologia), apresentando as mesmas definições técnicas da peça que substitui, nos termos da nomenclatura estabelecida na ABNT NBR 15296 para autopeças e suas possíveis alterações."
- 4.11. **Entende-se por "Peça de reposição Fabricante/Original** - é destinada a substituir peça de produção original ou peça de reposição original, sendo caracterizada pela sua adequação e intercambialidade, podendo ou não apresentar as mesmas especificações técnicas, características de qualidade (por exemplo, material, resistência, tratamento de beneficiamento, desempenho e durabilidade) da peça de produção original, nos termos da nomenclatura estabelecida na ABNT NBR 15296 para autopeças e suas possíveis alterações."
- 4.12. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.
- 4.13 **Todas as peças serão concebidas com base em uma norma técnica, que define as características mínimas de segurança que um componente deve apresentar para ser utilizado, independente da categoria em que ela se enquadre. Desta forma as peças deverão ser Peça de reposição Montadora/Genuína ou peça legítima os preços estarão submetidos às Tabelas das montadoras e Peça de reposição Fabricante/Original obedecendo às disposições da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e Normas de regulamentação – NBR;**
-



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação e Contratos

- 4.14 Entende-se por** “Peça de reposição Montadora/Genuína ou peça legítima - destina-se a substituir peça de produção original para efeitos de manutenção ou reparação, sendo caracterizada por ter sido concebida pelo mesmo processo de fabricação (tecnologia), apresentando as mesmas definições técnicas da peça que substitui, nos termos da **nomenclatura estabelecida na ABNT NBR 15296 para autopeças** e suas possíveis alterações.”
- 4.15 Entende-se por** “Peça de reposição Fabricante/Original - é destinada a substituir peça de produção original ou peça de reposição original, sendo caracterizada pela sua adequação e intercambialidade, podendo ou não apresentar as mesmas especificações técnicas, características de qualidade (por exemplo, material, resistência, tratamento de beneficiamento, desempenho e durabilidade) da peça de produção original, nos termos da **nomenclatura estabelecida na ABNT NBR 15296 para autopeças** e suas possíveis alterações.”
- 4.16** A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.
- 4.17** POR UMA QUESTÃO DE ECONOMICIDADE, A EMPRESA LICITANTE DEVERÁ ESTAR LOCALIZADA A UMA DISTÂNCIA DE, NO MÁXIMO, 40 KM (QUARENTA) QUILOMETROS DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA-ES, DEVENDO, PARA COMPROVAR ESTA CONDIÇÃO, FIRMAR DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DESTA CONDIÇÃO, POR OCASIÃO DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL, SENDO ESTA VERIFICADA, TAMBÉM, NO CREDENCIAMENTO, ATRAVÉS DO CONTRATO SOCIAL, ONDE CONSTA O ENDEREÇO DA SEDE DA EMPRESA.
EMPRESAS LOCALIZADAS ACIMA DA QUILOMETRAGEM ESTIPULADA PODERÃO PARTICIPAR DO CERTAME, DESDE QUE ASSUMAM AS DESPESAS DE TRANSPORTE (IDA E VOLTA)

5 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1 Dos envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" e "PROPOSTA DE HABILITAÇÃO".

- 5.1.1 Os envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues a pregoeira, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

LOCAL: Rua Zildio Moschen, 22 – Centro – Vargem Alta – ES

DATA: 22 de abril de 2019

HORÁRIO: 13 h

Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

À Prefeitura Municipal de Vargem Alta - Equipe de Pregão

Rua Zildio Moschen, 22

Centro - Vargem Alta/ES

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL

Pregão Presencial Nº 035/2019

PROPONENTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação e Contratos

À Prefeitura Municipal de Vargem Alta - Equipe de Pregão

Rua Zildio Moschen, 22

Centro - Vargem Alta/ES

ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 035/2019

PROPONENTE:

5.2 A Prefeitura Municipal de Vargem Alta não se responsabilizará por envelopes de "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horários definidos neste edital.

6 – CREDENCIAMENTO

6.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

6.1.1 - Tratando-se de **representante legal**, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

6.1.2 - Tratando-se de **procurador**, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item **6.1.1**, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

6.1.3 – Caso a proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recurso.

6.2 – Recomenda-se aos licitantes que estejam no local marcado com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário previsto para início da sessão.

6.3- Para fins de CREDENCIAMENTO a licitante interessada deverá:

6.3.1- Em caso da licitante ser representada por sócio administrador, proprietário ou titular, deverá apresentar no Credenciamento:

A)- a Cópia do Contrato Social, Estatuto Social, Ficha de Firma Individual ou do MEI, devidamente arquivados no órgão de Registro da licitante;

B)- a cópia da Carteira de Identidade ou Documento equivalente do Representante legal (Sócio Administrador ou Proprietário) **cópia autenticada ou a original para ser apresentada no momento da licitação;**

C)- A Declaração de Enquadramento de ME/MEI/EPP conforme modelo do **ANEXO IV**;

E) Certidão expedida pela Junta Comercial, do ano em curso, seguindo o delineamento do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento nacional de Registro do Comércio;

D) A Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos da Licitação conforme modelo do Item 6.4.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação e Contratos

6.3.2- Em caso da licitante ser representada por PROCURADOR: deverá apresentar no momento do Credenciamento:

- A)** A CARTA CREDENCIAL, conforme o modelo do **ANEXO III**, com reconhecimento de firma em Cartório da assinatura do Representante Legal que outorgou a representação;
- B)-** A cópia do Contrato Social, Estatuto Social, Ficha de Firma Individual ou do MEI, devidamente arquivados no órgão de Registro da licitante;
- C)-** A Carteira de Identidade do Representante Legal e do Procurador em cópias autenticadas em Cartório ou originais para serem autenticadas no momento da licitação;
- D)-** A Declaração de Enquadramento de ME/MEI/EPP conforme modelo do **ANEXO IV**;
- E)-** **Certidão** expedida pela Junta Comercial, do ano em curso, seguindo o delineamento do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento nacional de Registro do Comércio;
- F)** A Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos da Licitação conforme modelo do **Item 6.4**;

6.3.3- A CARTA CREDENCIAL não poderá ser substituída por Procuração com fins Genéricos, a menos que a Procuração tenha fins específicos para a participação em licitações públicas;

6.4 MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 837, 856, 1020, 1072, 1085/2019

A (o) _____ por intermédio do seu representante ou procurador declara ao Município de Vargem Alta - ES que atende a todas as condições de habilitação no processo licitatório Edital de Pregão Presencial nº 035/2019.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data.

Assinatura

6.5 - Na hipótese da licitante não apresentar no momento do credenciamento, as declarações do ANEXO IV e Item 6.4 deste edital, o Pregoeiro disponibilizará a estes um modelo de declaração que poderá ser preenchido e assinado pelo representante credenciado, bem como poderá promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a solicitação do credenciado aos benefícios previstos na Lei Complementar Nº 123/2006, quanto ao seu enquadramento.

6.6 - É facultado ao licitante o direito de não estar presente na sessão pública de licitação, preferencialmente enviando as declarações do ANEXO IV e Item 6.4 deste edital, em envelope separado da Proposta de Preços e dos Documentos de Habilitação;

6.7 - Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento do certame e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

6.8 - As substituições somente serão permitidas até o final da etapa de credenciamento.

6.9 - A empresa licitante que não apresentar os documentos referentes ao credenciamento não será considerada inabilitada, porém, declinará do direito de ofertar lances, interpor recursos ou qualquer outro ato inerente ao pregão.

6.10 - Quando o representante da licitante não estiver presente à sessão e que essa empresa só encaminhe os dois envelopes, proposta e habilitação, o pregoeiro efetuará a abertura dos envelopes dessa empresa, sem que se verifique, antes, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação e Contratos

habilitação;

7 - PROPOSTAS COMERCIAIS

7.1 As propostas comerciais deverão ser datilografadas ou impressas, de preferência em 01 (uma) via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do **Anexo II**, deste edital, e deverão constar os dados a seguir:

a) ser impressa, preferencialmente em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras e entrelinhas, com todos os valores propostos expressos, com duas casas decimais, obrigatoriamente em real, contendo data e assinatura do representante legal;

b) deve informar a razão social, número do CNPJ, endereço completo da empresa licitante, telefone e e-mail;

c) devem estar incluídos nos preços propostos todas as despesas e custos, transportes, fretes, combustível, carga e descarga, manutenções, locações, aluguéis, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

d) deve informar a validade da proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação na sessão pública observada o disposto no § 3º, art. 64, da Lei 8.666/93.

e) Marca e demais referências que bem indiquem o (s) item (s) cotado (s);

f) deve conter o valor unitário e total do Item/Lote e valor total da proposta (**não excedendo a média de preços do - ANEXO I**).

7.2 - Ocorrendo diferença entre os preços unitário e total, prevalecerão sempre os primeiros, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias. No caso de divergência entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os últimos.

7.3 - Cada licitante somente poderá apresentar uma proposta de preço. Caso a licitante apresente mais de uma proposta, o Pregoeiro considerará àquela mais vantajosa para a Administração Pública.

7.4 - O preço ofertado na proposta ou em cada lance será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não podendo ser alterado após a sua manifestação, com exceção da negociação constante no art. 4º, XVII da Lei nº. 10.520/2002.

7.5 - A simples apresentação da proposta de preço implica na aceitação integral de todas as condições estabelecidas neste edital, obrigando-se a licitante ao cumprimento de todas as exigências nele contidas.

7.6 - A proposta de preço deverá descrever o objeto ofertado, trazendo a **indicação da MARCA, e MODELO caso seja necessário (equipamento, veículo), conforme as especificações e condições contidas no ANEXO I** deste edital, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes à especificação do objeto.

7.7 - Em nenhuma hipótese o conteúdo da proposta poderá ser alterado, seja com relação ao preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos seus termos originais, ressalvado apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, ou falhas formais, alterações essas que serão analisadas pelo **Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio**.

7.8 - Serão corrigidos automaticamente pelo **Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio** quaisquer erros



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação e Contratos

aritméticos e o preço global da proposta, se faltar.

7.9 - A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal do **licitante** com poderes para esse fim e presente à reunião de abertura dos envelopes **Proposta de Preço**.

7.10 - A falta do CNPJ e/ou endereço completo, poderá, também, ser preenchida suprida pelo representante legal do **licitante** com poderes para esse fim e presente à reunião de abertura dos envelopes **Proposta de Preços**.

7.11 - As propostas deverão apresentar preços correntes no mercado, conforme previsto no art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/93.

7.11.1 - Caso as licitantes apresentem algum item/lote com valor superior ao que consta no ANEXO I, a mesma terá o item/lote desclassificado, permanecendo validos os demais que estiverem de acordo com o referido anexo;

7.12 - SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE:

- a) não atenderem as disposições contidas neste edital;
- b) apresentarem quaisquer vantagens não previstas neste Instrumento Convocatório;
- c) apresentarem vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;
- d) apresentarem preços incompatíveis com os praticados no mercado;

7.13 – DO DESCONTO PARA SERVIÇOS E PEÇAS

7.13.1 – A licitante deverá indicar o desconto fixo e irrevogável da forma descrita a seguir:

- a) O percentual de desconto relacionado a SERVIÇO será aplicado sobre o valor de referência da unidade Padrão de Reparação – UPR da Associação das oficinas de Reparação de Veículos do Espírito Santo – ASSORVES/Sindicato das Industrias de Reparação de Veículos e Acessórios do Estado do Espírito Santo – SINDIREPA.
- b) O valor das peças sobre o qual incidirá o desconto sobre a Tabela TRAZ VALOR, será de acordo com o que foi ofertado pela vencedora do Certame (para peças).

8- HABILITAÇÃO

Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, por servidor público autorizado ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, desde que apresentado 24 (vinte quatro) horas antes do horário previsto para entrega da documentação e proposta.

Nesta fase será analisada e avaliada a Documentação no que se refere à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e à qualificação econômico-financeira. A habilitação far-se-á mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados:

8.1 REGULARIDADE JURÍDICA

Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, por servidor público autorizado ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, desde que apresentado 24 (vinte quatro) horas antes do horário previsto para entrega da documentação e proposta.

Nesta fase será analisada e avaliada a Documentação no que se refere à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e à qualificação econômico-financeira. A habilitação far-se-á mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação e Contratos

8.1 REGULARIDADE JURÍDICA

8.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.1.2 - Ato constitutivo, contrato social ou estatuto em vigor, com a última alteração (se houver) ou contrato consolidado; devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais ou em cartório em caso de cooperativas;

8.1.3 - Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea 8.1.2 deste subitem;

8.1.4 - Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis e cooperativas, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

8.1.5 - Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

8.2 REGULARIDADE FISCAL

8.2.1 **Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ**, expedida no ano em curso;

8.2.2 **Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.3 **Prova de regularidade relativa à Seguridade Social**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, através de:

8.1.2.1 **Certificado de Regularidade para com o FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal - CRS;

8.1.2. **Certidão negativa de débitos relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União**, abrangendo, inclusive as contribuições sociais previstas na alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 - **CND**, ou ainda prova de garantia em juízo de valor suficiente para pagamento do débito, quando em litígio.

8.2.4 **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual**, da sede da licitante, através de certidão emitida pela Secretaria Estadual da Fazenda;

8.2.5 **Certidão negativa de débitos Municipais**, relativo ao domicílio ou sede do licitante.

8.3 QUALIFICAÇÃO TRABALHISTA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.3.1 **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)** expedida eletronicamente pela Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho

8.3.2 **Certidão Negativa de Falência e Concordata**, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, datada dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/93.

8.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.4.1 **Comprovação de aptidão para desempenho de atividade** pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, informando



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação e Contratos

que a licitante já executou serviços idênticos aos que estão em licitação, com indicação do fornecimento, qualidade do material, do atendimento, cumprimento de prazos e demais condições de fornecimento.

a.1) As licitantes deverão disponibilizar, **quando solicitadas**, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados, colocando à disposição, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

8.4.3 Declaração expressa, sob as penas cabíveis, de que possui pessoal técnico adequado e disponível para o cumprimento do objeto licitado, sendo no mínimo: 01(um) profissional qualificado para a função específica de acordo com o objeto da licitação.

8.5 OUTRAS DECLARAÇÕES E DOCUMENTOS

8.5.1 **Declaração** de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder

DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ n.º....., declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Estadual, conforme modelo a seguir:

8.5.2 **Declaração** de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menor de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei, conforme modelo a seguir:

DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ n.º....., declara, sob as penas da lei, que na mesma não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de Qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei.

Data e local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

9 - SESSÃO DO PREGÃO

9.1 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará Aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação e Contratos

9.2 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

- 9.2.1 Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.
- 9.2.2 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.
- 9.2.3 O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais, considerando-se o valor com o ICMS incluso.
- 9.2.4 Se não houver, no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

9.3 - LANCES VERBAIS

- 9.3.1 Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.
- 9.3.2 Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.
- 9.3.3 Ocorrendo empate previsto no art. 44, §2º da Lei Complementar nº 123/06 será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 9.3.4 Entende-se por empate a situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte seja iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 9.3.5 Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:
 - I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
 - II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 8.3.4, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 - III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto no item 8.3.4, será realizado sorteio, entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 9.3.6 Para as situações previstas nos item 8.3.3 a microempresa e empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 9.3.7 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à obtenção de proposta mais vantajosa ao interesse público.
- 9.3.8 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.
- 9.3.9 A critério do pregoeiro, durante a fase de lances, o pregoeiro poderá estabelecer diferença mínima de valor entre os lances a serem ofertados.

9.4 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação e Contratos

9.4.1 O critério de julgamento será o de **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**.

9.4.2 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.4.2.1 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

9.4.2.2 Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita

9.4.3. Caso o preço total seja manifestamente inexequível conforme estabelecido no artigo 48 da Lei 8.666/93 e alterações;

a. Caso entenda que o preço é inexequível, o pregoeiro deverá, antes de desclassificar a oferta, estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço; confirmada a inexequibilidade, e com a finalidade de tornar mais eficiente o certame, o pregoeiro poderá convocar os licitantes para a apresentação de novos lances, observadas as condições estabelecidas do Edital;

9.5 - JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

9.5.1 Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.5.2 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

9.5.3 Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

9.6 - DA NEGOCIAÇÃO

9.6.1 Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

9.7 - DO REGISTRO

9.7.1 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

10 - RECURSOS

10.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação e Contratos

- 9.4 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- 10.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.5 O resultado do recurso será divulgado mediante publicação no Diário Oficial do Estado.
- 10.6 Os recursos deverão ser protocolados nesta Prefeitura, no endereço constante no Preambulo deste edital, no Setor de Protocolo, de segunda a sexta-feira, no horário de 12:00 as 17:00 horas.

11 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 11.1 Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito Municipal.
- 11.2 Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito Municipal adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.
- 11.3 Farão parte da Ata de Registro de Preços, todos os documentos referidos neste edital e em qualquer de seus anexos, independentemente de transcrição.
- 10.4 Após a homologação referida no item anterior, o adjudicatário será convocado para assinar a Ata de Registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação da unidade requisitante ou da publicação em Órgão de Imprensa Oficial.
- 11.5 A Prefeitura Municipal de Vargem Alta - ES poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.
- 11.6 No Ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do pacto.
- 11.7 Para efetivar a assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá apresentar o comprovante de situação regular junto à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.
- 11.8 Àquele que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falsa ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito ampla defesa, serão aplicadas as sanções de multa de 10% (dez por cento) sobre o estabelecimento em sua proposta e, ainda, suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal ou declaração de Idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais cominações legais, incluindo a sanção penal prevista no art. 93 da Lei Federal nº 8.666/95.

12 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Os Produtos serão fornecidos parceladamente, mediante as seguintes condições:

- 12.1** - O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação serão as secretarias solicitantes, observados os artigos 67 a 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 12.2** - A Prefeitura Municipal de Vargem Alta-ES, reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.
- 12.3** - A entrega/execução do objeto deverá ser de acordo com o disposto no ANEXO I do Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação e Contratos

12.4 - A Prefeitura se reserva no direito de pedir apenas parte do objeto licitado, na medida de sua necessidade.

12.5 - Estas condições serão seguidas criteriosamente, para não prejudicar o objeto da licitação.

12.6 – Nos preços já estão incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

12.7 – O detentor da ata de registro de preços compromete-se a comparecer em até 05(cinco) dias após a convocação para assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação, além de sujeitar-se às penalidades do art. 81 da Lei 8.666/93.

12.8 – Os produtos fornecidos em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/93, reconhecendo desde já a licitante que as autorizações de fornecimento e respectivos empenhos representam compromisso entre as partes.

12.9 – Sempre que o Fornecedor não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de registro, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação.

12.9.1 - Será criado um cadastro de reserva dos remanescentes que na desistência, rescisão contratual e/ou cancelamento e revogação da Ata de Registro de Preços, serão convocados para atender aos mesmos termos deste. Esses remanescentes que concordarem em participar do cadastro deverão firmar compromisso no momento da realização da licitação, conforme **Anexo VI.**

12.10 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços ou de vigência do contrato dela decorrente, os preços registrados serão aqueles obtidos através da aplicação do percentual de desconto ofertado pela DETENTORA DA ATA, sobre os preços constantes na como referência de preço, via Tabela de preço: **Peça de reposição Montadora/Genuína ou peça legítima os preços estarão submetidos às Tabelas das montadoras e **Peça de reposição Fabricante/Original**, que atendam às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade daquelas produzidas pelos fabricantes das peças originais nos termos estabelecidos na nomenclatura e normas de fabricação da ABNT NBR 15296 para autopeças e suas possíveis alterações, tendo como referência a tabela supracitada a do **Sistema TABELA DE PREÇOS DO SISTEMA TRAZVALOR, software licenciado a Prefeitura Municipal, que apresenta os valores reais de mercado das peças e acessórios;****

12.11 - As peças fornecidas deverão ter obrigatoriamente a garantia mínima como determina o Código de Defesa do Consumidor, observando sempre o prazo fornecido pelo fabricante, e quando apresentar defeito que impossibilite a locomoção do veículo deverá ser trocada ou reparada no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

13 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 O resultado da Ata de Registro de Preços decorrente deste certame será, em qualquer hipótese, publicado na imprensa oficial, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar de sua assinatura.

13.2 Homologado o resultado desta licitação, a PMVA/ES, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para que a Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade terá efeito de fornecimento nas condições estabelecidas.

13.3 O prazo para assinatura da até será de 05(cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, informando o local, data e hora para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

13.4 A vigência da Ata de Registro de preços é de 12 (doze) meses, a contar da assinatura.

13.5 A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste edital caracterizarão descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à perda do direito ao registro de preço, bem como à penalidades cabíveis, previstas no item intitulado. “Das Penalidades Administrativas”.

13.6 Na data da assinatura da Ata de Registro de preços, o representante da licitante vencedora deverá comprovar.

a) Seu poder para representar a licitante, através de documento legal.

b) Que mantém todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo, se



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação e Contratos

necessário, atualizar os documentos apresentados quando da habilitação, se vencidos.

13.7 Quando a adjudicatária não cumprir no subitem acima, alínea “b”, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, a PMVA-ES poderá convocar outra licitante, respeitada a ordem de classificação, para após, comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 A Ata de Registro de Preços decorrente deste Pregão vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

15. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

15.1 Os preços registrados poderão ser revisados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo a Prefeitura as negociações necessárias com a detentora dos preços registrados.

15.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura deverá:

- a) Convocar a detentora dos preços registrados visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado
- b) Caso seja frustrada a negociação, a detentora dos preços registrados será liberada do compromisso assumido;
- c) Convocar as demais detentoras dos preços registrados visando igual oportunidade de negociação.

15.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a detentora dos preços registrados, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura poderá:

- a) Liberar a detentora dos preços registrados do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da Autorização de Fornecimento ou nota de empenho;
- b) Convocar as demais detentoras dos preços registrados visando igual oportunidade de negociação;

15.4 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador, procederá revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

15.5 O requerimento de que trata o subitem 14.3, deste edital deverá comprovar a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contrapartidas pela detentora dos preços registrados.

15.5.1 A comprovação será feita por meio de documento, tais como lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte alusivas a época da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços.

15.5.2 Junto com o requerimento, a detentora dos preços registrados deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no registrado.

15.5.3 A Prefeitura, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá revisão dos preços.

15.5.4 É vedado à detentora dos preços registrados interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

16. DO CANCELAMENTO

16.1 A detentora dos preços registrados terá seu registro cancelado, a pedido, quando:

16.1.1 comprovar a ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior;

16.1.2 o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação e Contratos

mercado dos insumos que compõe o custo do matéria/serviço.

16.2 A detentora dos preços registrados terá seu registro cancelado por iniciativa da Prefeitura, quando:

16.2.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

16.2.2 o Fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecidos os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

16.2.3 não aceitar reduzir preços registrados, quando se tornar superior ao praticado no mercado;

16.2.4 estiverem presentes razões de interesse público ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

16.2.5 o Fornecedor perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

16.2.6 caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, ou nos pedidos dela decorrentes.

16.3 O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente desde Município.

16.4 Na hipótese de cancelamento do registro de alguma licitante vencedora, o Município fará devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e infirmará aos demais licitantes a nova ordem de registro.

17. DO CONTRATO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE

17.1 Independentemente de sua transcrição, para todos os efeitos legais, farão parte do futuro Contrato quer vier a ser assinado, todas as condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, na Proposta de Preços da licitante vencedora e na Nota de empenho.

17.2 Após a homologação deste certame, a licitante vencedora terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação ou da publicação em órgão de Imprensa Oficial, para assinatura do contrato.

17.3 A Prefeitura Municipal de Vargem Alta – ES, poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 61 § 1º, da Lei Federal n 8.666/93, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração.

17.4 Se a licitante vencedora convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, recusar-se a assinar o Contrato, conforme disposto no inciso XXIII, do art. 4º, da Lei n 10.520/2002, a Pregoeira examinará ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital e seus Anexos, podendo o órgão gerenciador do Registro de Preços, ainda, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor, sendo este declarado vencedor, na foram dos incisos XVI, XVII do art. 4º Lei em comento.

17.5 No momento da assinatura do Contrato, se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro não estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor deverá apresentar novas certidões com datas atualizadas.

17.6 Os licitantes incluídos na Ata estarão obrigados a celebrar os contatos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

17.7 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa à licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de constatação em igualdade de condições.

18. DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

18.1 A empresa adjudicatária deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a realização do objeto licitado, sujeitando-se às penalidades constantes no Art. 7º da lei 10.520/02 e nos Art. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações e Lei Complementar nº 123/2006.

18.2 O atraso injustificado na entrega do objeto sujeitarão o licitante vencedor à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições.

18.2.1 Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o total do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação e Contratos

18.7.2.2 A aplicação da multa de mora não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas no item 16.3 deste Edital e na Lei Federal nº 8.666/93.

18.3 A inexecução total ou parcial ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante.

- a) Advertência
- b) Multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, direta ou indireta, por prazo não superior a 02(dois) anos.
- d) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, em toda a Federação enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo aplicada com base na alínea “c”.

Paragrafo Primeiro. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” deste item são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos “alínea “b”).

Paragrafo Segundo. Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas “c” e “d”, a autoridade competente submeterá sua decisão do Prefeito Municipal, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Municipal.

Paragrafo Terceiro. Caso as sanções referidas no paragrafo anterior não seja confirmadas pelo Prefeito Municipal, competirá órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

18.4 As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, asseguradas a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

- a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante vencedor, facultando-lhe a apresentação da defesa prévia;
- b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento ou por e-mail, indicando, no mínimo: a conduta do licitante reputada com infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- c) O prazo para apresentação de defesa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de idoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observado a regra do artigo 110 da Lei Federal nº 8.666/93;
- d) O licitante vencedor comunicará órgãos promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
- e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº 8.666/93;
- f) O recurso administrativo a que se refere à alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do município.

18.5. Os montantes relativos à multas moratórias e compensatórias pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos devidos ao licitante vencedor.

18.6 Em qualquer caso, se após o desconto dos relativos às multas restar residual em desfavor do licitante vencedor, é obrigada a cobrança judicial da diferença.

18.7 As multas serão calculadas pelo total do contrato ou empenho, a critério da administração.

19 – PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação e Contratos

- 19.1 O pagamento será efetuado até 15 (quinze dias, após a prestação dos serviços/entrega do material, após emissão de nota(s) fiscal(is), sem emendas ou rasuras e atestado pelo setor requisitante.
- 19.2 Ocorrendo erro na apresentação dos documentos fiscais, os mesmos serão devolvidos à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para o pagamento seja contado a partir da data de nova fatura devidamente contratual.

20 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1 Este Pregão será regido pelas regras e princípios publicistas, pela Lei n 10.520/02, pela Lei n 8.666/93 e suas alterações e lei Complementar nº 123/06.
- 20.2 Ao apresentar proposta fica subentendido que o licitante conhece todas as condições estabelecidas no presente Pregão, implicando na aceitação integral e irretratável dos termos do presente edital, seus anexos e instruções, bem como a observância dos regulamentos administrativos.
- 20.3 O presente Pregão será obtido na Sala do Setor de Licitação, na Rua Zildio Moschem, 22 – Centro – Vargem Alta, ou pelo site www.vargemalta.es.gov.br.
- 20.4 Compete a cada licitante fazer um minucioso exame do Pregão, das normas e das condições nele estabelecidas. Todas as divergências, dúvidas ou erros porventura encontrados, para a devida correção ou esclarecimentos, deverão se apresentados por escrito, à Pregoeira no prazo legal, através de protocolo na Prefeitura, na Sede da PMVA.
- Os pedidos de esclarecimentos sobre o procedimento de licitação devem ser enviados a Pregoeira até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, através do endereço eletrônico licitacao.vargemalta@gmail.com ou pelos telefones (28) 3528-1900. Os esclarecimentos serão respondidos até o dia anterior marcado para a realização da sessão pública.
 - A impugnação do edital deverá ser promovida através de protocolo no Prédio da Municipalidade, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, seguindo as condições e os prazos previstos no art. 41 da Lei nº 8.666/1993.
 - A impugnação do edital deverá ser dirigida a Pregoeira, indicando o número do Pregão e do Processo Administrativo, assim como o telefone e o e-mail do impugnante. No mesmo momento deverá ser juntado documento que comprove a aptidão do signatário para a representação da empresa licitante
 - No caso de acolhimento da impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
 - Não serão aceitos pedidos de impugnação ao edital encaminhados por e-mail ou fax.
- 20.5 Ficam os licitantes cientes de que deverá ser dada especial atenção aos aspectos de meio ambiente durante a execução dos serviços ou fornecimento de material, a fim de minimizar os efeitos negativos de impacto ambiental que porventura sejam causados em função de execução dos serviços ou fornecimento de material.
- 20.6 Caberá à Contratada o atendimento à exigências legais para obtenção das licenças necessárias à execução dos serviços ou fornecimento de material, ressalvadas aquelas de responsabilidade da Prefeitura de Vargem Alta – ES.
- 20.7 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 20.8 A pregoeira ou autoridade superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento da fase de licitação e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente em qualquer dos envelopes.
- 20.9 A pregoeira solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação e Contratos

necessário.

- 20.10 Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação.
- 20.11 Poderão se convidados a colaborar com a Pregoeira, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer licitante, bem como qualquer outro servidor.
- 20.12 A pregoeira resolverá os casos omissos com base no ordenamento jurídico vigente.
- 20.13 As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.14 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial.
- 20.15 A pregoeira pode a qualquer tempo negociar o preço com o licitante vencedor a fim de almejar proposta mais vantajosa para o Município.
- 20.16 A Pregoeira, no interesse público, poderá revelar omissões puramente formais, desde que não seja infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório e da isonomia.
- 20.17 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta.
- 20.18 Por razões de interesse público de fato superveniente devidamente comprovado, a Administração poderá revogar a licitação, ou anulá-la por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que tal ato possa gerar obrigação de indenizar, ressalvando o disposto no parágrafo único do Art. 59 da Lei 8.666/93.
- 20.19 A administração poderá transferir a data da abertura desta licitação, em face de razões de interesse público, por fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, através de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem obrigação de indenizar.
- 20.20 Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvando o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 20.21 A nulidade do procedimento licitatório induz a do contrato, ressalvando o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei n 8.666/93.
- 20.22 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital aquele que não o fizer até o quinto dia útil que anteceder abertura dos envelopes.
- 20.23 Caso as datas designadas para abertura deste certame recaiam em dia não útil, e não havendo retificação de convocação, serão procedimentos a abertura no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário previstos.
- 20.24 No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 20.25 Fazem parte do presente Pregão, integrando-o de forma plena, independentemente de transição:
- a) ANEXO I – Descrição dos lotes
 - b) ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
 - c) ANEXO III – Modelo de credenciamento
 - d) ANEXO IV – Declaração de micro e pequena empresa
 - e) ANEXO V – Cadastro de Reserva de Remanescente.
 - f) ANEXO VI – Minuta de Ata de Registro de Preços.
 - g) ANEXO VII – Minuta de Contrato.
- 20.26 Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame o Foro competente é o da Comarca de Vargem Alta, excluindo-se qualquer outro, por mais especial que seja.
- 20.27 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Pregoeira e Equipe de apoio, com base na Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação e Contratos

8.866/93 e submetidos à homologação de Sr. Prefeito.

20.28 Caso a empresa licitante seja isenta de algum documento exigido neste edital, deve a mesma fazer prova dentro do envelope, através de declaração de órgãos expedidor do aludido documento.

20.29 Não serão levadas em consideração pela Pregoeira e equipe de Apoio, tanto na fase de habilitação e classificação, como na fase posterior à adjudicação da compra do bem, quaisquer consultas, pleitos ou reclamações que não tenham sido formuladas por escrito e devidamente protocoladas, ou transcritas em Ata. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre as partes.

20.30 A Prefeitura Municipal de Vargem Alta, reserva-se o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o parágrafo primeiro do art. 65 da Lei Federal 8.666/93, servindo de base de cálculo o inicial atualizado do contrato.

20.31 Após a abertura das propostas não serão aceitas solicitações de cancelamento, retificações de propostas ou itens, alterações no Cálculo dos valores unitários dos preços.

20.32 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

20.33 É vedado à adjudicatária subcontratar total ou parcialmente o fornecimento.

20.34 A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

20.35 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.36. A participação nesta licitação significa pleno conhecimento de suas instruções, não cabendo, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o edital e seus anexos. Alegações de desconhecimento das suas disposições não serão aceitas para justificar eventuais divergências ou erros existentes em seus Documentos de Habilitação ou na Proposta.

20.36 Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, no horário das 12:00 as 17:00 de segunda a sexta-feira, pelo telefone (28) 3528-1900 ou pelo e-mail licitação.vargemalta@gmail.com.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 o presente Edital de Pregão encontra-se à disposição dos interessados, na Sala de Licitação e Contratos, localizada na Sede da Prefeitura Municipal de Vargem Alta, localizada na rua Zildio Moschem, 22 – Centro – Vargem Alta, pelo telefone (28) 3525-1900, ou pelo site www.vargemalta.es.gov.br.

Vargem Alta - ES, 05 de abril de 2019.

JOÃO CHRISÓSTOMO ALTOÉ
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos

ANEXO I

DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO UNIDADE	PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO REFERENCIAL
01	Serviço de manutenção preventiva/corretiva de feixes de mola e outros serviços necessários e similares de acordo com a tabela TEMPÁRIA SINDIREPA/ASSORVES, com fornecimento de peças: genuínas ou originais de 1ª linha de acordo com a tabela TRAZ VALOR – Para veículos leves. (Carros, caminhonetes e outros similares).	Para serviços: 4 %
		Para Peças: 4 %

LOTE 01. Valor Estimado da Contratação

O Valor máximo a ser adquirido por Secretaria encontra-se discriminado abaixo:

SECRETARIA DE AGRICULTURA

SERVIÇOS: R\$ 12.000,00

PEÇAS: R\$ 12.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SERVIÇOS: R\$ 3.998,00

PEÇAS: R\$ 3.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES

SERVIÇOS: R\$ 30.000

PEÇAS: R\$ 20.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE

SERVIÇOS: R\$ 2.000

PEÇAS: R\$ 1.000,00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO UNIDADE	PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO REFERENCIAL
02	Serviço de manutenção preventiva/corretiva de feixes de mola e outros serviços necessários e similares de acordo com a tabela TEMPÁRIA SINDIREPA/ASSORVES, com fornecimento de peças: genuínas ou originais de 1ª linha de acordo com a tabela TRAZ VALOR – Para veículos médios de carga. (Ônibus, caminhões e outros similares).	Para serviços: 4 %
		Para Peças: 4 %

LOTE 02. Valor Estimado da Contratação

O Valor máximo a ser adquirido por Secretaria encontra-se discriminado abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E INTERIOR –

SERVIÇOS: R\$ 50.000,00

PEÇAS: R\$ 150.000,00

SECRETARIA DE AGRICULTURA

SERVIÇOS: R\$ 12.000,00

PEÇAS: R\$ 12.000,00

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 3528-1900
Caixa Postal 48 - CEP: 29295-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação e Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SERVIÇOS: R\$ 70.000,00

PEÇAS: R\$ 30.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES

SERVIÇOS: R\$ 30.000,00

PEÇAS: R\$ 20.000,00

1 – OBJETO

1.1 A presente solicitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO, DE FORMA CONTINUA, DOS SERVIÇOS HORA/HOMEM DE FEIXE DE MOLAS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E INTERIOR E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, com troca de peça e acessórios**, com critério de julgamento de maior percentual (%) de desconto (lote), referente a tabela de preços da **TRAZ VALOR PARA PEÇAS E DA TABELA TEMPORARIA DA SINDIREPRA/ASSORVES** para serviços nos veículos, motos, máquinas e equipamentos terão por base a média mercadológica aferida pelo setor específico desta Prefeitura e com as disposições deste Termo e seus respectivos anexos, e ainda de acordo com a Lei 10.520/2002, e Lei 8.666/93.

1.2 Os serviços e peças cujo objeto deste termo destina-se são os relacionados abaixo, classificados por lotes de acordo com cada categoria:

2 – JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa para executar os serviços de manutenção veicular é essencial para o desempenho regular das atividades praticadas no ambiente da administração, posto que os veículos devem estar em plenas condições de funcionamento e conservação, à disposição do serviço sempre que forem demandados e, no caso de situações emergências, receber o atendimento e assistência devidos. Além disso, além da salvaguarda do patrimônio público, a referida manutenção também se torna necessária com vistas a segurança dos usuários dos veículos.

A contratação do serviço de assistência de socorro mecânico é indispensável para dar outro pronto suporte aos servidores que se deslocam a serviço em viaturas oficiais.

Considerando ainda que a PMVA não dispõe de servidores especializados, instalações e respectivos equipamentos e ferramentas para a manutenção e reparo dos veículos, e zelando pela segurança dos usuários, bem como a obrigação de primar pela conservação do patrimônio público, faz-se necessário a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços ora licitados.

É notório o fato de que as manutenções e reparos não tem data específica para ocorrer e, sendo a frota da Municipalidade utilizada diurnamente, os serviços poderão ocorrer a qualquer tempo, o que caracterizam os mesmos como serviços de natureza continuada. Via de regra, o objeto das licitações deve ser adjudicado por item com o intuito de ampliar o acesso e a competitividade. Na contratação em questão não se verifica a viabilidade técnica, muito menos a econômica para tal feito, faz-se necessária a contratação de uma única empresa, utilizando o critério do menor preço global por “LOTE”, para fornecimento de peças e serviço de mão de obra, pois o objeto pode ser considerado indivisível, já que dividi-lo iria prejudicar o conjunto ou complexo, além de haver uma considerável perda de economia de escala, ou seja, no caso do agrupamento necessário dos itens, tem-se um aumento de quantidade licitada o que favorecerá a diminuição do custo do produto. Corroborando com as justificativas anteriormente explicitadas, ou seja, inviabilidade de divisão do objeto, pode-se exemplificar várias razões que prejudicariam a execução do contrato quando prestado por empresas diferentes, tais como:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação e Contratos

- a) Incompatibilidade logística entre a eventual empresa vencedora dos itens de mão de obra e a de peças, fato que tem como consequência o envio de peças erradas e demora por parte da empresa fornecedora de peças, causando perda de prazo e consequentemente atraso na entrega do veículo por parte da empresa de mão de obra;
- b) Dificuldade em identificar a origem do problema e acionar a respectiva garantia, ou seja, caso se realize um serviço, com reposição de peças, e posteriormente apresente defeito dentro do período de garantia, as empresas tender a alegar que o problema foi causado devido a má colocação das peças ou a defeito da própria peça, ficando um jogo de empurra-empurra;
- c) No caso de um contrato com itens referente à mão de obra e outro a peças, seria necessário pagar um serviço para colocação das peças eventualmente defeituosas, problema que não se configura estando ambos os itens (peças e mão de obra) com a única empresa;
- d) Incompatibilidade de prazos entre o fornecimento de peças e a execução do serviço de mão de obra, causando atraso na execução do serviço e reduzindo a disponibilidade para atender as necessidades da Municipalidade;

3 – ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL E SERVIÇOS

De acordo com o que está discriminado na TABELA DE DESCRIÇÃO DE ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4 – DA REFERÊNCIA DAS PEÇAS

4.1 – O fornecimento de peças será para todos os veículos leves, médios, pesados, máquinas leves e pesadas, equipamento e motos, que compõem a frota da contratantes, conforme relação dos veículos descritos nos lotes.

4.2 – O fornecimento de serviços, peças originais e paralelas para uso em veículos leves, médios e pesados, motos, equipamentos, máquinas leves e pesadas conterà desconto sobre a tabela TRAZ VALOR vigente no dia do fornecimento e caso aconteça de alguma peça (Genuína ou Original) não contar na relação da TRAZ VALOR, a PMVA se reserva o direito de cotar 03(três) orçamentos para comprovar preço de mercado, antes da execução do serviço ou aquisição da peça.

4.3 – São consideradas peças genuínas de 1ª linha aquelas que, embora não contenham a logomarca do veículo a que se destina, seja fabricada pela mesma que fornece peças à montadora do veículo;

4.4 – O fiscal do contrato poderá solicitar o fornecimento de peças genuínas de 1ª linha, se for mais conveniente para o órgão;

4.5 – O contratada elaborará orçamento com o valores das peças genuínas ou originais já com os descontos ofertados sobre a TABELA TRAZ VALOR para que o fiscal possa optar pelas peças a serem fornecidas, se genuínas ou originais;

4.6 – Após a conferência dos valores, o fiscal aprovará o orçamento e solicitará a empresa contratada através de Ordem de Serviço autorizando a execução e/ou fornecimento de peças.

5 – DO ENCAMINHAMENTO DOS VEÍCULOS E DOS PRAZOS DE ATENDIMENTO

5.1 – Os veículos que necessitarem de reparos serão recolhidos pela empresa contratada, no local em que os mesmos estiverem precisando de socorro mecânico. A licitante, por meio de uma solicitação de serviços de manutenção de veículos, emitida pelo SETOR DE COMPRAS, para efetuar os serviços de manutenção preventiva e corretiva, sempre atendendo as seguintes obrigações para execução do serviço:

5.1.2 – Com a aprovação do Orçamento POR ESCRITO pela SECRETARIA REQUISITANTE, a contratada providenciará o conserto do veículo, no prazo específico previsto na tabela TEMPAREA DA SINDIREPRA/ASSORVES. Caso este prazo seja insuficiente, mediante justificativa prévia da contratada ou, em não vendo previsão do tempo de reparação na referida tabela do serviço a ser realizada a SECRETARIA REQUISITANTE/ou controle de frotas estipulará o prazo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação e Contratos

5.1.3 - Concluída a manutenção, a CONTRATADA emitirá nota fiscal, anexada a ela orçamento, a nota fiscal de aquisição da(s) peça(s) ORIGINA/GENUINA, e a tabela TEMPARIA DA SIMDIREPRA/ASSORVES quanto ao serviço.

5.1.4 – A SECRETARIA REQUISITANTE/ou controle de frotas realizará a conferência e atestará a execução dos serviços contidos na nota fiscal da Contratada, para fins de recebimento dos serviços e para efeito de pagamento.

5.1.5 – Quanto ao horário de chegada do veículo na oficina da contratada, o mesmo terá, obrigatoriamente, a preferência no atendimento, visando a redução do tempo de imobilização do veículo, sendo que a contratante fará um comunicado antecipado, programando o envio do veículo a contratada.

5.1.6 –A empresa contratada deverá oferecer atendimento de serviço de guincho, pelo período de 24(vinte e quatro) horas, para os veículos que não puderem trafegar até a oficina, sendo esse efetuado pela contratada, sem ônus para a contratante.

5.1.7. A contratada terá um prazo máximo de 03(três) horas para o pronto atendimento do socorro mecânico do veículo, devido à quebra em operação, no intuito de agilizar o concerto do mesmo.

5.1.8 . para cada veículo será aberta uma Ordem de Serviço, assinada pela Autoridade Competente da contratante, na qual será fiscalizado o matéria/serviço utilizado na execução do serviço.

5.1.9. Aprovado o orçamento a contratada executará a manutenção do veículo no prazo máximo estabelecido no orçamento e, sempre com a observância da tabela TEMPARIA da SINDIREPRA/ASSORVES e, após o seu término entregará este ao responsável pela fiscalização, designado pela contratante, mediante Termo de recebimento provisório.

5.1.10. A rejeição de orçamentos prévios por parte da contratante não dará direito à contratada de rescindir o presente contrato.

5.2 – DAS SUBSTITUIÇÕES DAS PEÇAS:

5.2.1. As embalagens das peças novas e peças velhas substituídas deverão ser encaminhadas para a SECRETARIA REQUISITANTE.

5.2.2. Serão substituídas todas as peças sempre que necessário ao perfeito funcionamento dos veículos.

5.2.3. No caso de substituição de peças a contratada deverá comunicar a contratante, para que seja verificada a real necessidade da substituição.

5.2.4. A Administração poderá, a qualquer momento, solicitar a contratada a verificação das peças instaladas.

5.2.5. Quanto da substituição deverá ser aplicada somente peças novas GENUINAS E ORIGINAIS, não sendo aceito, sob qualquer hipótese, peças reconcondicionadas.

5.2.6. Mediante a solicitação de peças para o estoque no almoxarifado da oficina, esses deverão ser entregues na SECRETARIA REQUISITANTE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.3 – DAS MANUTENÇÕES:

5.3.1. Independente da manutenção preventiva serão feitas as manutenções corretivas necessárias a qualquer tempo. O período para execução de cada manutenção, preventiva ou corretiva deverá respeitar os limites estabelecidos conforme a tabela de tempo de reparação da ASSORVES/SINDIREPA, não podendo se superior.

6 - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E DAS PEÇAS

6.1. A Contratada deverá assumir o compromisso de correção de todos os defeitos que por ventura sobrevenhas durante o prazo mínimo de 03(três) meses, dos serviços executados.

6.2. As peças e os acessórios serão necessariamente GENUINAS ou ORIGINAIS de 1ª linha, e a Contratada dará garantia de correção de todos os defeitos que por ventura sobrevierem, por um prazo mínimo de 03(três) meses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação e Contratos

6.3. Sempre que solicitado pela Administração, deverá a contratada demonstrar o prazo de garantia dado pela montadora e/ou fabricante.

7 – DAS OBRIGAÇÃO DAS PARTES

7.1. O licitante vencedor obrigará-se a :

- a) Responder em relação aos seus técnicos por todas as despesas decorrentes da execução do objeto deste edital, tais como: salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-transportes, vales-refeições, outras que por ventura venham a ser criadas e exigidas pelo governo.
- b) Executar os serviços a fornecer os materiais estritamente de acordo com as especificações, prazos, quantitativos, condições gerais e específicas neste Edital e seus Anexos e as instruções fornecidas pela administração, bem como à legislação em vigor, responsabilizando-se pela substituição dos mesmos na hipótese de se constatar, quando do recebimento por parte da SECRETARIA REQUISITANTE, estarem em desacordo com as referidas especificações.
- c) Comunicar a SECRETARIA REQUISITANTE, imediatamente e por escrito, qualquer irregularidade de caráter urgente a que venham ocorrer em função da execução dos serviços e prestar os esclarecimentos necessários.
- d) Manter os seus técnicos e empregados às suas expensas, sem qualquer vínculo empregatício com a Administração Municipal.
- e) Responder pelos danos causados diretamente a administração da PMVA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo do licitante vencedor, durante a execução dos serviços, não incluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da SECRETARIA REQUISITANTE. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos equipamentos e a outros bens de propriedade da municipalidade, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante a prestação dos serviços objeto do certame.
- f) Facultar à administração a qualquer tempo a realização de inspeções e diligências, objetivando o acompanhamento e avaliação técnica execução dos serviços licitados.
- g) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia e expressa anuência desta Administração.**
- h) Dar garantias e cumprir rigorosamente os prazos estipulados neste Edital e seus Anexos.
- i) Manter os preços ajustados e firmados em sua proposta comercial.
- j) Executar os serviços em conformidade com as especificações e condições constantes nas descrições indicadas neste edital e seus anexos.
- k) Utilizar durante a execução dos serviços, pessoal que atenda, dentre outros, aos seguintes requisitos:
 - Sejam qualificados para as diversas atividades de manutenção específica de cada lote, com curso técnico e observando os procedimentos recomendados pelos fabricantes;
 - sigam bons princípios de urbanidade;
 - pertençam ao quadro de empregados do licitante vencedor.
- l) Refazer, sem quaisquer ônus para a Administração, os serviços executados deficientemente ou em desacordo com as instruções fornecidas pela SECRETARIA REQUISITANTE.
- m) Manter, durante a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- n) Fornecer somente peças, inclusive pneumáticas, materiais e acessórios genuínos, novos e de primeiro uso, de acordo com as especificações do veículo conforme descrição da planilha de peças, não podendo vale-se, em nenhuma hipótese, de itens reconicionados ou manufaturados.
- o) Disponibilizar local apropriado para guarda e conservação do veículo, devendo ser em área coberta e com total segurança e, ainda, deverá ficar em abrigo do sol e da chuva em tempo integral.
- p) Assumir as responsabilidades de trânsito (multas, estacionamentos, taxas), desde que praticados por seus empregados e ocorrer quando o veículo estiver sob a responsabilidade da empresa contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação e Contratos

q) Oferecer atendimento de serviço de guincho, pelo período de 24(vinte e quatro) horas, inclusive feriados e finais de semana, para os veículos que não puderem trafegar até a oficina, sendo esse efetuado pela contratada, sem ônus para a contratante.

r) Arcar com a responsabilidade técnica e financeira para a execução de todos os testes necessários para comprovar o desempenho dos serviços executados, na presença do fiscal do contrato, caso seja solicitados pela PMVA.

s) Designar 01(um) profissional para exercer a função de Preposto para atuar de forma conjunta com a FISCALIZAÇÃO da Contratante, constituindo elemento de ligação, com a finalidade de tomar providências, presta e receber informações, inerentes à execução dos serviços, objeto deste edital e anexo.

t) Arcar com as responsabilidades de transporte dos veículos impossibilitados de locomoção até o local onde serão realizadas as manutenções ou troca de peças.

7.2 – A CONTRATADA obrigar-se-á:

a) Notificar o licitante vencedor, por escrito, quaisquer irregularidade que venhas ocorrer em função da execução dos serviços, fixando-lhes prazo para correção de tais irregularidades.

b) Atestar por intermédio da SECRETARIA REQUISITANTE, as Notas Fiscais referentes aos serviços efetivamente executados em conformidade com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

c) Prestar informações e os esclarecimentos que venhas a ser solicitados pelos técnicos da licitante vencedora.

d) Indicar e executar a fiscalização dos serviços especialmente designando para tal atribuição, na forma da lei 8.666/93.

e) Entregar a licitante vencedora em seu endereço, os veículos que necessitarem de manutenção preventiva e corretiva, bem como retirá-los quando liberados, observados os procedimentos contidos no presente termo de referência.

8- FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA DO MATERIA E SERVIÇOS

REPRESENTANTE DA SECRETARIA PARA O RECEBIMENTO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

Nome do servidor: **RODRIGO ZANEZI**, pela Secretaria de Obras Serviços Urbanos e Interior e **MARCIO ZANETTI**, pela Secretaria de Agricultura; **JOSÉ DALBERTO ALTOÉ**, pela Secretaria de Saúde; **PEDRO ALTOÉ**, pela Secretaria de Educação; **NILSON REIS DE SOUZA**, pela secretaria de Gabinete.

Telefone de contato: Secretaria de Obras Serviços Urbanos e Interior: 28 3582-1397;

Secretaria de Agricultura: 28 3582-1406

Secretaria de Saúde: 28 3582-1681

Secretaria de Gabinete: 28 3582-1900

9 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Por uma questão de economicidade, a empresa licitante deverá estar localizada a uma distância de, no máximo, **40 km (quarenta)** quilômetros da Sede da Prefeitura Municipal de Vargem Alta-ES, devendo, para comprovar esta condição, firmar declaração de conhecimento desta condição, por ocasião da apresentação da Proposta Comercial, sendo esta verificada, também, no credenciamento, através do Contrato Social, onde consta o endereço da sede da empresa.

Empresas localizadas acima da quilometragem estipulada poderão participar do certame, desde que assumam as despesas de transporte (ida e volta).

9.2. O local de execução dos serviços deve ser coberto, seguro, organizado, além de contar com os equipamentos necessários e obrigatórios para a execução de cada serviço, em razão das particularidades de cada um desses serviços, inclusive deve a licitante vencedora contar com o quadro de pessoal treinado e especializado para a execução dos serviços objetos do contrato, sujeito, inclusive a verificação da PMVA a qualquer tempo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação e Contratos

9.3. Descrição dos Serviços:

Conforme Lotes do anexo I do edital.

9.4. a entrega dos serviços já reparados dar-se-á no local onde estiver situada a empresa licitante vencedora do Certame.

9.5. O valor das peças sobre o qual incidirá o desconto referente à tabela TRAZ VALOR, será de acordo com que foi ofertado pela vencedora do certame (para peças).

10 – DO DESCONTO PARA SERVIÇOS E PEÇAS

10.1. A licitante deverá indicar o valor do desconto fixo e irrevogável de forma descrita a seguir:

a) O percentual de desconto relacionado a SERVIÇO será aplicado sobre o valor de referência da Unidade Padrão de Reparação – UPR da associação da Oficinas de Reparação de Veículos do Espírito Santo - ASSORVES/Sindicato das Industrias de Reparação de Veículos e acessórios do estado do Espírito Santo – SINDIREPA.

11- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1. Atestado de Capacidade Técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, preferencialmente em papel timbrado das empresas ou Órgãos contratantes dos serviços, devidamente assinados, que comprove a aptidão da licitante para a execução de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação.

11.2. Declaração expressa, sob as penas cabíveis, de que possui pessoal técnico adequado e disponível para o cumprimento do objeto licitado, sendo no mínimo: 01(um) profissional qualificado para a função específica de acordo com o lote.

Devendo na declaração constar a relação nominal do(s) profissional(is).

11.3. Apresentar Licença Ambiental emitida pelo Órgão de Controle Ambiental Estadual ou Municipal.

12-DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORGÃO: 130 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

UNIDADE: 100 -

PROGRAMA: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

ELEMENTO DE DESPESA: 33903900000 (R\$ 15.000,00) / 33903000000 (R\$15.000,00)

FONTE DE RECURSO: 100100000

FICHA:000486 / 000483

ORGÃO: 100 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E INTERIOR

UNIDADE: 100 -

PROGRAMA: 100100.1339200232.069

ELEMENTO DE DESPESA:33903900000 (R\$ 3.000,00) / 33903000000 (R\$ 2.000,00)

FONTE DE RECURSO: 100100000

FICHA:000380 / 000377

ORGÃO: 030 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS E INTERIOR

UNIDADE: 100 -

PROGRAMA: 030100.0412200032.007

ELEMENTO DE DESPESA: 33903900000 / 33903000000

FONTE DE RECURSO: 10010000 / 10010000

FICHA:000418 / 000415

ORGÃO: 090 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 100 -

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 3528-1900
Caixa Postal 48 - CEP: 29295-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação e Contratos

PROGRAMA: 090001236100492063
ELEMENTO DE DESPESA: 33903900000 / 33903000000
FONTE DE RECURSO: 111100000 / 111100000
FICHA: 000306 / 000304

ORGÃO: 030 SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
UNIDADE: 100 -
PROGRAMA: 030100.0412200032.007
ELEMENTO DE DESPESA: 33903900000 / 33903000000
FONTE DE RECURSO: 100000000 / 100000000
FICHA: 00028 / 00025

13-DEMAIS OBSERVAÇÕES:

POR UMA QUESTÃO DE ECONOMICIDADE, A EMPRESA LICITANTE DEVERÁ ESTAR LOCALIZADA A UMA DISTÂNCIA DE, NO MÁXIMO, 40 KM (QUARENTA) QUILOMETROS DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA-ES, DEVENDO, PARA COMPROVAR ESTA CONDIÇÃO, FIRMAR DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DESTA CONDIÇÃO, POR OCASIÃO DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL, SENDO ESTA VERIFICADA, TAMBÉM, NO CREDENCIAMENTO, ATRAVÉS DO CONTRATO SOCIAL, ONDE CONSTA O ENDEREÇO DA SEDE DA EMPRESA.

EMPRESAS LOCALIZADAS ACIMA DA QUILOMETRAGEM ESTIPULADA PODERÃO PARTICIPAR DO CERTAME, DESDE QUE ASSUMAM AS DESPESAS DE TRANSPORTE (IDA E VOLTA)

1. A PROPOSTA QUE TIVER COTAÇÃO INFERIOR AO PERCENTUAL MÍNIMO ESTIPULADO ACIMA NÃO SERÁ ADJUDICADA;
2. VALIDADE DA PROPOSTA – 60 DIAS;
3. É VEDADA A ESTIPULAÇÃO DE FATURAMENTO MÍNIMO;
4. A(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S) PODERÃO SER INSPECIONADA(S) PELA ADMINISTRAÇÃO, PARA VERIFICAÇÃO DA PRÁTICA DE VENDA DOS PRODUTOS AO CONSUMIDOR E TAMBÉM A CAPACIDADE DO SEU ESTOQUE DE PEÇAS A FORNECER, PODENDO SER CANCELADA ESTA LICITAÇÃO CASO AS EXIGÊNCIAS NÃO SEJAM ATENDIDAS.
5. O CONTRATO A SER FIRMADO TERÁ VALIDADE DE 12 MESES, INDEPENDENTEMENTE DE SEU INTEGRAL CUMPRIMENTO, SEM QUE ISSO GERE QUALQUER ÔNUS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA/ES. DEVERÁ A EMPRESA VENCEDORA ASSINAR O REFERIDO COMPROMISSO NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, CONTADOS DA DATA DO ENVIO DO E-MAIL OU ATRAVÉS DO SEU REPRESENTANTE LEGAL;
6. GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - TELEFONE (28) 3528-1900 - END. Rua Zildio Moschen, 22, Centro - Vargem Alta/ES - Cep.: 29295-000 - E-mail: licitacao.vargemalta@gmail.com

RELAÇÃO DE VEICULOS

EDUCAÇÃO				
PLACA	MARCA	MODELO	COR	COMBUSTIVE
LBX 9924	SCANIA	F113 HL 4X2 220	BRANCA	DIESEL
LBX 9921	SCANIA	F113 HL 4X2 220	BRANCA	DIESEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação e Contratos

LBS 5400	SCANIA	F113 HL 4X2 220	BRANCA	DIESEL
LCB 3849	SCANIA	F113 HL 4X2 220	BRANCA	DIESEL
AFP 8851	M.BENZ	0400 RSD	AMARELA	DIESEL
MSX 6450	VW	15.190 EOD E. HD ORE	AMARELA	DIESEL
MTO 9743	VW	15. 190 EOD E. HD ORE	AMARELA	DIESEL
MRN 8178	M.BENZ	LP 1113	VERDE	DIESEL
MSK 6639	VW	INDUSCAR FOZ U	AMARELA	DIESEL
MSX 6447	VW	15. 190 eod esc. Power	AMARELA	DIESEL
MSN 9425	VW	BUSSCAR MICRUSS O	AMARELA	DIESEL
MPQ 7281	M.BENZ	OF 1315	VERDE	DIESEL
BYG 0401	M. BENZ	OF 1314	VERDE	DIESEL
MSX 6448	VW	15.190 EOD ESC. POWER	AMARELA	DIESEL
MSN 9427	VW	BUSSCAR MICRUSS O	AMARELA	DIESEL
MSN 9426	VW	BUSSCAR MICRUSS O	AMARELA	DIESEL
MRH 1566	VW	ONIBUS/N APLIC.	AMARELA	DIESEL
ODR 4009	MARCOPOLO	VOLARE V8L EM	AMARELA	DIESEL
ODR4010	MARCOPOLO	VOLARE V8L EM	AMARELA	DIESEL
MTO 9742	IVECO	CITYCLASS 70C16	AMARELA	DIESEL
MRN 8705	M.BENZ	LP 1113	VERDE	DIESEL
MOY 3524	M.BENZ	OF 1315	VERDE	DIESEL
MSM 8562	VW	COMIL SVELTO	AMARELA	DIESEL
KOE 6440	M. BENZ	OF 1315	VERDE	DIESEL
MTN 4256	FORD	F4000 G	PRATA	DIESEL
MQK 9351	FIAT	UNO MILLE FIRE FLEX	BRANCA	ALCOOL/GASO
MSM 8564	VW	GOL 1.6	BRANCA	ALCOOL/GASO
KFL 0594	VW	FUSCA 1600	PRATA	GASOLINA
MPK 4253	VW	KOMBI	BRANCA	GASOLINA
MRG 7493	FIAT	DOBLOPFISTER AMB	BRANCA	ALCOOL/GASO
MQJ 7055	FIAT	UNO MILLE FIRE FLEX	BRANCA	ALCOOL/GASO
AGRICULTURA				
JCB		Retroescavadeiras Randon		DIESEL COMUM
SANY		Escavadeira Hidráulica SY135C-9		DIESEL S-10
CAT		Escavadeira Hidráulica 313 D 2		DIESEL S-10
JCB		Retroescavadeiras 4X4		DIESEL COMUM
RK406B		Retroescavadeiras Randon		DIESEL COMUM
JCB		Retroescavadeiras 3C		DIESEL COMUM
4291		Trator de pneu Massey Ferguson		DIESEL COMUM
TT4030		Trator de pneu New Holand		DIESEL COMUM
TL 75 E		Trator de pneu New Holand		DIESEL COMUM
TL85 E		Trator de pneu New Holand		DIESEL COMUM
4275		Trator de pneu Massey Ferguson		DIESEL COMUM

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 3528-1900
Caixa Postal 48 - CEP: 29295-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação e Contratos

5078E		Trator de pneu Johndeere		DIESEL COMUM
D51EX-22		TRATOR DE ESTEIRAS KOMATSU		DIESEL S-10
MQU-2945		Caminhão F12000	BRANCA	DIESEL S-10
JCB		Retroescavadeiras Randon		DIESEL COMUM
SANY		Escavadeira Hidráulica SY135C-9		DIESEL S-10
CAT		Escavadeira Hidráulica 313 D 2		DIESEL S-10
JCB		Retroescavadeiras 4X4		DIESEL COMUM
RK406B		Retroescavadeiras Randon		DIESEL COMUM
JCB		Retroescavadeiras 3C		DIESEL COMUM
4291		Trator de pneu Massey Ferguson		DIESEL COMUM
TT4030		Trator de pneu New Holand		DIESEL COMUM
TL 75 E		Trator de pneu New Holand		DIESEL COMUM
MSX-6445	Fiat/Strada	Fire Flex	BRANCA	Gasolina
ODO-9815	Ford Ka	Flex	BRANCA	Gasolina
PPU-8226	FIAT	Fiat/Strada	BRANCA	Gasolina
OBRAS SERVIÇOS URBANOS E INTERIORS				
PPO 0457		Iveco tector 170 E 22		
PPO 0456		Iveco tector 170 E22		
MQU 2945		Ford F-12000/160		
MSX 6453		Ford Cargo 2428 E		
MSX 6452		Ford Cargo 2428 E		
MSM 8569		VW/15.180 CNM		
MSM 8565		VW/15.180CNM		
MSX 6454		VW/15.180 CNM		
MTO 9751		VW/15.180 CNM		
MTO 0935		VW/17.250 CNC		
MSX 6446		Agrale 13000		
OYD 0431		Mercedes Benz/ Atron 2729 k6X4		
		Iveco Tector 240E25		
		Ford Cargo 1519		
		Caminhão Novo do Três Dias		
OYJ 2410		Caminhão Pipa 1519 Ford/562163		
MSW 0947		Caminhão Prancha 2428E		
		Patrol Volvo 930		
		Patrol New Holland		
		Patrol Caterpilla 120K		
		Pá Carregadeira Liu Gong		
		Escavadeira Pocan		
		Retro Escavadeira		
		Rolo compressor Müller		



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos

TURISMO				
OCW 7441	FORD	FIESTA 1.6 FLEX	BRANCA	ALCO/GASOL
MSX 6445	FIAT	STRADA FIRE FLEX	BRANCA	ALCO/GASOL
MQK 2433	FIAT	UNO MILLE FIRE FLEX	BRANCA	ALCO/GASOL
GABINETE				
ODA 7896	FORD	RANGER XL 13P		DIESEL S-10



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos

ANEXO II

<u>ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL</u> <u>PREGÃO N° 035/2019 - TIPO PRESENCIAL</u>		
PROPOSTA COMERCIAL (em papel timbrado da proponente)		
PREGÃO N° 035/2019 - TIPO PRESENCIAL		
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE	
Razão Social		
CNPJ		
Endereço		
Telefone/Fax		
Nome do Signatário		
Identidade do Signatário		
CPF do Signatário		
Validade da Proposta: _____ dias	Local de Entrega: Prefeitura Municipal de Vargem Alta	Prazo de entrega: __ dias (Entrega de acordo com a descrição dos Lotes)
ITEM	PERCENTUAL DE DESCONTO	
Item1 como no anexo1		
Item2 como no anexo1		
Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.		
Observações		

Data e Assinatura:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos

ANEXO III

ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO
PREGÃO N°035/2019 – TIPO PRESENCIAL
No papel timbrado da empresa

Local e data

À Pregoeira
Prefeitura Municipal de Vargem Alta

CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO PREGAO N° XXX/2019

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela Empresa _____, inscrita sob o CNPJ nº _____ vem pela presente, informar que o Sr (a) _____, portador na Carteira de Identidade nº _____, e CPF nº _____ é pessoa autorizada para representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do PREGÃO PRESENCIAL em epigrafe, podendo para tanto, assinar proposta de preços, oferecer novos lances, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar os atos referentes ao certame.

Assinatura identificável
(Nome do Proponente)

Nome(s) do(s) representante(s) legal (s) da empresa

Com firma reconhecida



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO
PORTE**

DECLARAÇÃO

(nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ Nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresas ou empresa de pequeno porte nos termos de legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do artigo 3º da lei Complementar nº 123/2006.

.....

(local e data)

.....

(nome e número da Cédula de Identidade do Declarante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação e Contratos

ANEXO V

CADASTRO DE RESERVA DE REMANESCENTES

PROCESSO Nº ----/----

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº ----/----

REGISTRO DE PREÇOS Nº ----/----

MUNICIPALIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE -----

REMANESCENTE (S): (qualificação de todos)

Os REMANESCENTES acima relacionados declaram que concordam com sua inclusão no cadastro de reserva, devendo comparecer à sede da Licitante para assinar a Ata de Registro de Preços nos mesmos termos da que estará sendo revogada e/ou cancelada, no que tange a possibilidade de correção do preço ajustado na licitação.

_____, ____ de _____ de ----.

(assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação e Contratos

ANEXO VI

MINUTA CONTRATUAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Peço presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Paulino Francisco Moreira, 162, Centro, Vargem Alta/ES, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 31.723.570/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. João Chrisóstomo Altoé, portador do CPF/MF nº 621.289.737-91 e RG nº. 351470/ES, doravante denominado **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº, **RESOLVE** registrar o preço de, empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ-MF sob o nº....., com sede na Rua, por seu representante legal, Sr. (a), brasileiro (a),, casado (a),, residente e domiciliado na Rua, inscrito no CPF/MF sob nº, Cédula de Identidade nº....., doravante denominada **CONTRATADA**, adjudicatária do Pregão Presencial nº nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por lote, regido pela Lei Federal nº 10.520/02, pelo Decreto Municipal nº 3274/2016 e Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e suas alterações em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto o registro de preços, para futuras e eventuais **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO, DE FORMA CONTINUA, DOS SERVIÇOS HORA/HOMEM DE FEIXE DE MOLAS, PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, com troca de peça e acessórios**, com critério de julgamento de maior percentual (%) de desconto (lote), e com as disposições deste Termo e seus respectivos anexos, e ainda de acordo com a Lei 10.520/2002, e Lei 8.666/93, **CONFORME ANEXO I**, conforme Anexo I. referente a tabela de preços da **TRAZ VALOR PARA PEÇAS E DA TABELA TEMPORÁRIA DA SINDIREPRA/ASSORVES** para serviços nos veículos, motos, máquinas e equipamentos terão por base a média mercadológica aferida pelo setor específico desta Prefeitura e com as disposições deste Termo e seus respectivos anexos, e ainda de acordo com a Lei 10.520/2002, e Lei 8.666/93, **conforme especificações e quantitativos em anexo no edital..**

CONTRATADO:

VALOR: R\$ (.....)

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS E UNIDADES INTEGRANTES DO REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE

ÓRGÃO GERENCIADOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS E INTERIOR

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade por 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação e Contratos

4.1 A CONTRATADA deverá aceitar e/ou retirar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do comunicado da unidade interessada ou da publicação no órgão da imprensa oficial.

4.2 O prazo para assinatura e retirada da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por igual período desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.

5 - CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Os serviços/materiais deverão ser prestados/entregues durante a vigência da Ata, correndo por conta do contratado as despesas decorrentes de frete, seguros, mão de obra, etc.

5.2 Os serviços serão executados/materiais serão entregues conforme objeto contratual que verificará o atendimento a todas as exigências e condições.

5.2.1 A substituição/reexecução do produto/serviço ou a sua complementação não eximem a Contratada da aplicação da penalidade por descumprimento da obrigação.

6 - CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços são os constantes do anexo da Ata de Registro de Preços.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO

7.1 Visando restabelecer o equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, os preços poderão ser revistos nas seguintes hipóteses.

- a) Alteração da política econômica do país, que resulta reflexos nos preços ajustados;
- b) Em decorrência de eventual aumento ou redução dos preços praticados no mercado;
- c) Por força de situações imprevisíveis que produzam nos preços de mercado;
- d) Por outras hipóteses que sejam devidamente comprovada e inviabilidade de praticar o preço ofertado, desde que devidamente aceitos pela Administração.

7.2 A revisão que trata este item poderá ser precedida de fundamentação jurídica e econômico-financeira, após análise de elementos materiais que sustentem a necessidade de revisão.

7.3 Quando o preço apurado em ata, por motivo superveniente, tornam-se superior ao preço, praticado no mercado, caberá a Administração;

- a) Convocar o Contrato visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.4 Os fatos decorrentes de situação imprevisíveis, que resultem no impedimento de contratar ao preço ofertado, deverão estar devidamente comprovados no processo, sob pena de obstaculizar a alteração de preço pretendida.

7.5 A fixação de novo preço deverá ser consignada em termos aditivos com as justificativas cabíveis, observada a anuência entre as partes.

8 - CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 Os pagamentos serão efetuados em até 15 dias após o recebimento dos produtos/prestação dos serviços, emissão de notas fiscais e atestadas pelo setor requisitante.

9 - CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação e Contratos

9.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 9.1.1 A CONTRATADA ficará obrigada de aceitar, nas mesmas condições do edital a prorrogação da Ata.
- 9.1.2 É da responsabilidade da CONTRATADA, durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, fazer a seleção e a manutenção de seu quadro de pessoal, atentando pela necessidade de experiência, capacitação mínima exigida e qualidade dos serviços a serem prestados;
- 9.1.3 Responsabilizar-se integralmente pelo objeto CONTRATADO, nos termos da legislação vigente.
- 9.1.4 Manter durante toda execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 9.1.5 Será responsável por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais de seus funcionários previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria.
- 9.1.6 Será responsável por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus funcionários no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE.
- 9.1.7 Será responsável por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a prestação dos serviços;
- 9.1.8 Arcará com a despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus funcionários quando da execução do objeto da Ata de Registro de Preços.
- 9.1.9 Responderá por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionalmente por seus empregados nos locais de trabalho, assim como pelos objetos e bens extraviados ou retirados da Sede da Contratante.
- 9.1.10 A CONTRATADA, nos termos no art. 72 de Lei nº 8.666/93, não poderá subcontratar o fornecimento do objeto desta licitação, salvo se houver expressa autorização da Prefeitura;
- 9.1.11 Fornecerá à CONTRATANTE, juntamente com a nota fiscal, CND perante ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e FGTS.
- 9.1.12 Manterá sigilo absoluto com relação a qualquer informação confidencial que venha a ter acesso.
- 9.1.13 Reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 9.1.14 Utilizar os documentos e informações disponibilizadas pelo Município exclusivamente para a realização dos serviços objetos desta licitação.
- 9.1.15 Arcar com as despesas com alimentação, transporte e hospedagem de seus funcionários e também arcar com as despesas com veículos, motoristas, combustíveis e quaisquer outras decorrentes da prestação dos serviços.

9.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.2.1 Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.
- 9.2.2 Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.
- 9.2.3 Elaborar e manter atualizada uma listagem de preços que contemple a relação de produtos, acrescidos da taxa de operacionalização, para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual.
- 9.2.4 Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo serviço, abeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

RODRIGO ZANEZI; pela Secretaria de Obras Serviços Urbanos e Interior e **MARCIO ZANETTI**, pela Secretaria de Agricultura; **HÉLIO FRANCISCO ALTOÉ**, pela Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes; **PEDRO ALTOÉ**, pela Secretaria de Educação; **NILSON REIS DE SOUZA**, pela secretaria de Gabinete..

11.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos casos de:

11.1.1 Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação e Contratos

- 11.1.2 Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas.
- 11.1.3 Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
- 11.1.4 Demais hipóteses no art. 78 da Lei Federal n 8.666/93, bem como desta Ata.
- 11.1.5 Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da Contratada.
- 11.1.6 A rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na lei Federal n 8.666/93, bem como desta Ata.
- 11.1.7 Assunção imediata do objeto da ata de Registro de Preços por ato da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.
- 11.1.8 Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários a sua continuidade, os quais serão desenvolvidos posteriormente, não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação.
- 11.1.9 Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

12 - CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

- 12.1 Conforme estabelecido no Edital.

13 - CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DO FORO

- 13.1 Será competente o Foro da Comarca de Vargem Alta/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta Ata e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14 - CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1 O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
- 14.2 A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.
- 14.3 A Administração, a seu exclusivo critério, poderá durante os últimos 60 (sessenta) dias de vigência da Ata de Registro de Preços determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de uma nova Ata.
- 14.4 Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, e em contagem excluir-se-á de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- 14.5 A despesa com a contratação correrá à conta da dotação, de cada unidade requisitante.
- 14.6 Fazem parte integrante desta Ata, independentemente da transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas na lei Federal n 8.666/93 e 10.520/2002.
- E por assim estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 4 (quatro) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Vargem Alta - ES, de de 2019.

JOÃO CRISÓSTOMO ALTOÉ

Prefeito Municipal
Contratante

Contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação e Contratos

ANEXO VII

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO Nº XXX/2019

Contrato que entre si celebram o Município de Vargem Alta e a empresa na qualidade de **CONTRATANTE E CONTRATADA**, respectivamente, para o fim exposto nas cláusulas que o integram.

O Município de Vargem Alta, Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Zildio Moschen 22, Centro, Vargem Alta/ES, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 31.723.570/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. João Chrisóstomo Altoé, portador do CPF/MF nº 621.289.737-91 e RG nº. 351470/ES, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ-MF sob o nº, com sede na - CEP:, por seu representante legal, Sr. (a),, residente e domiciliado na- CEP:, inscrito no CPF/MF sob nº 105.344.447-84, Cédula de Identidade nº 20.153.247-0, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato para a **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, conforme Proposta apresentada pela CONTRATADA datada de XX de XX de 2019 e anexo I do Pregão Presencial nº 0000XX/2019, sob o regime de empreitada MENOR PERCENTUAL DE DESCONTO, nos termos do procedimento licitatório - Pregão Presencial nº 0000XX/2019, Processo nº XXX/2019 tudo de acordo com a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato a **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, conforme proposta apresentada pela CONTRATADA datada de XX de XX de 2019 e especificações constantes no Pregão Presencial nº 0000XX/2019 e Anexos.

DESCRIÇÃO DO OBJETO.

Item	Quant.	Especificações	UN	Valor UN Em R\$
XX	XXX	XXX	UN	R\$ XXX

CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Faz parte integrante deste contrato todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Presencial nº 0000XX/2019, completando o presente contrato para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 O valor do presente contrato é de R\$ XXX (XXXX), conforme proposta de preços.

3.2 O pagamento será efetuado mediante a apresentação a Prefeitura Municipal de Vargem Alta, de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras.

O documento fiscal, depois de conferido e visado, será encaminhado para processamento e pagamento até o 10º(décimo) dia do mês subsequente, havendo disponibilidade financeira.

3.3 Ocorrendo erros na apresentação do documento fiscal, o mesmo será devolvido à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data de apresentação do novo documento, devidamente corrigido.

3.4 A Prefeitura Municipal de Vargem Alta poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 3528-1900
Caixa Postal 48 - CEP: 29295-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação e Contratos

forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

3.5 A CONTRATADA, por ocasião do pagamento, deverá apresentar as documentações descritas abaixo:

1. Certidão negativa de Débito com as Receitas Federal, Estadual e Municipal(sede da empresa);
2. Certidão Negativa de Débitos com o FGTS;
3. Certidão Negativa de Débitos com as Contribuições Previdenciárias(INSS);
4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

4 - CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - As despesas decorrentes da presente correrão à conta da Dotação Orçamentária :

☐ XXXXXXXXXXXXXXX

5 - CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

5.1 - O prazo e as condições para entrega ou/execução dos serviços se dará conforme discriminado no anexo I do edital.

5.2 - Este contrato terá início com a emissão da Ordem de Serviço e/ou assinatura do contrato e término em **XXXX**, independentemente de seu integral cumprimento.

5.3 - É vedada a estipulação de faturamento mínimo.

5.4 - A CONTRATANTE poderá prorrogar o contrato, de conformidade com o inciso II do artigo 57 da lei nº 8666/93 e suas alterações.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

6.1. Durante a execução do Contrato, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso;
- c) Multa de 10% (dez por cento) pelo descumprimento do Contrato;
- d) Suspensão para contratar com a Administração;
- e) Declaração de inidoneidade para contratar com toda a Administração Pública.

6.2. Antes da aplicação de qualquer das penalidades a Contratada será advertida, devendo apresentar defesa em 05 (cinco) dias úteis.

a) A Contratada, durante a execução do Contrato, somente poderá receber 03 (três) advertências quando, então, será declarado o descumprimento do Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis. A Administração, porém, poderá considerar rescindido o Contrato mesmo que só tenha ocorrido uma advertência;

b) As advertências, quando seguidas de justificativa aceita pela Administração, não serão computadas para o fim previsto na cláusula onze, 6.1;

c) As advertências, quando não seguidas de justificativa aceita pela Administração, darão ensejo à aplicação das penalidades das letras “b” a “e” do item 6.1 desta cláusula.

6.3 As multas previstas nas letras “b” e “c” poderão ser aplicadas em conjunto com uma das penalidades previstas nas letras “d” e “e” do item 6.1.

6.4 A multa moratória será calculada no momento em que ocorreu o fato gerador, estando limitada a 10% (dez por cento), quando deverá ser rescindido o Contrato e aplicada, também, a multa cominatória de 10% (dez por cento). Poderá a Administração, entretanto, antes de atingido o limite, **rescindir o Contrato em razão do atraso**.

6.5 A Administração poderá considerar outros fatos que não o simples atraso na execução do Contrato para entender rescindido o Contrato. Podendo, também, rescindir o contrato a qualquer tempo, desde que sobrevenha a conveniência e oportunidade para a Administração Pública.

6.6 As multas serão calculadas pelo valor total do Contrato, devidamente atualizado nos termos da cláusula de reajuste.

6.7 Se o descumprimento do Contrato gerar consequências graves para a Administração poderá a Contratante, além de rescindir o Contrato, aplicar uma das penalidades previstas na letra “d” ou “e” do item 6.1.

6.8 Se os danos restringirem-se à Administração Contratante será aplicada a pena de suspensão pelo prazo de, no máximo, 05 (cinco) anos.

6.9 Se puderem atingir a Administração Pública como um todo será aplicada a pena de Declaração de Inidoneidade.

6.10 Poderão ser declarados inidôneos ou receberem a pena de suspensão as empresas ou profissionais que, em



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação e Contratos

razão dos Contratos regidos pela Lei nº 8.666/93:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude da prática de atos ilícitos.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO

7.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento.

7.2 Constituem motivo para rescisão do contrato:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, prazos;
 - II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, prazos;
 - III - a lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade, da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
 - IV - o atraso injustificado no início do fornecimento/prestação dos serviços;
 - V - a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
 - VI - a subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.
 - VII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.
 - VIII - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
 - IX - a dissolução da sociedade;
 - X - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;
 - XI - razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
 - XII - a ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- 7.2.1** A decisão da autoridade competente, relativa a rescisão do contrato, deverá ser precedida de justificativa fundada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 7.3** O valor das multas aplicadas poderá atingir 10% (dez por cento) do valor global contratado ou após o trigésimo dia de atraso no cumprimento da obrigação assumida;
- 7.4** A rescisão do contrato poderá ser:
- I - determinado por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I à XIII do item 8.2;
 - II - amigável, por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração.
 - III - Judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo único - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada ao Gerente do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

8.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

8.1.1 Efetuar a CONTRATADA o pagamento do preço ajustado na Cláusula terceira e nos termos ali estabelecidos.

8.1.2 Designar servidor (es) responsável (eis) pela conferência e fiscalização do material/serviço, **sendo responsável pela fiscalização do presente contrato a servidora XXXXXXXX**

8.1.3 O presente Contrato será publicado, em resumo, no Órgão do Oficial do Município, na forma do Art. 61, parágrafo único da lei 8.666/93.

8.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

8.2.1 Executar o serviço ajustado nos termos do Anexo I do Edital vinculado a este Contrato, bem como na forma descrita do Termo de Referência do Edital;

8.2.2 Executar o serviço ajustado nos termos do Edital vinculado a este Contrato;

8.2.3 Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação e Contratos

instrumento, como estabelece no Artigo 71 da Lei nº 8.666/93.

8.2.4 Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

8.3 A constatação de qualquer procedimento irregular pela Contratada implicará na retenção dos pagamentos devidos pela PVMA, até que seja feita a regularização.

9. DOS ADITAMENTOS

9.1 O presente Contrato poderá ser aditado, nos termos da Lei nº 10.520 e Lei nº 8.666/93, após manifestação de parecer jurídico.

10. DOS RECURSOS

10.1 Os recursos, a representação e o pedido de reconsideração somente serão acolhidos nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

11 - CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1 Aplica-se à execução deste termo contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Vargem Alta/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme.

Vargem Alta - ES, XX de XXX de 2019

JOÃO CRISÓSTOMO ALTOÉ

Prefeito Municipal
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada